



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro/RJ sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.423, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 2.339,08 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde municipal		
1.153	E.P. de Incremento Temporário Custeio de Atenção Especializada à Saúde – Portaria nº 7.500/2025		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26000000000	2.339,08
	Total		2.339,08

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro terá seus recursos provenientes do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 7.500, de 08 de julho de 2025, conforme Anexo I – Quadro de Detalhamento do Superávit Financeiro em Conta de Transferência do Governo Federal – Exercício de 2025.

Artigo 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito